



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



PROJETO DE LEI Nº 1859 /2023



ALTERA O QUANTITATIVO DE COORDENADORES ESCOLARES PREVISTO NO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro constante do Art. 24 da Lei Municipal nº 1.557/2022, em específico quanto ao quantitativo de Coordenadores Escolares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Requisitos Para Investidura
Diretor Escolar	3	40 hrs. semanais	Ensino Superior modalidade licenciatura em pedagogia, gestão escolar ou correlato.
Diretor CEI	3	40 hrs. semanais	Ensino Superior modalidade licenciatura em pedagogia, gestão escolar ou correlato.
Coordenador Escolar	5	40 hrs. semanais	Ensino Superior modalidade Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE
ARAÚJO

RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2023.02.10 14:08:50
-04'00'

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br